Proc. 018/2025
Fl. 024
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de Caracaraí-RR.

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unitario	Valor Total Estimado (R$)
1	contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço técnico profissional especializado no envio de informações e relatórios junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí/RR.	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

1. DO OBJETO

1.1 contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço técnico profissional especializado no envio de informações e relatórios junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí/RR.

1.2 A contratação deverá atender a execução dos seguintes serviços:

ETAPA 01 - Prestação de Serviço técnico à administração pública:

1 Levanta mento de Dados: Coleta de informações orçamentárias e financeiras relacionadas à educação, incluindo receitas e despesas. - Identificação das fontes de recursos, como transferências federais, estaduais e municipais.

2 Análise e Validação de Dados: - Verificação da consistência e precisão dos dados coletados. - Análise das informações para garantir que estejam em conformidade com as diretrizes do SIOPE e a legislação vigente.

3 Elaboração de Relatórios: - Preparação de relatórios detalhados que apresentem as informações orçamentárias de forma clara e organizada. - Inclusão de análises que evidenciem a aplicação dos recursos na educação, conforme exigido pelo SIOPE.

4 Transmissão de Dados: - Inserção das informações no sistema SIOPE, respeitando os prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação. - Garantia de que todos os dados sejam transmitidos de forma completa e correta, evitando erros que possam comprometer a prestação

de contas.

5 Monitoramento e Acompanhamento: - Acompanhamento do status da transmissão e verificação de eventuais pendências ou erros identificados pelo sistema. - Realização de correções necessárias em caso de inconsistências ou falhas na transmissão.

6 Capacitação e Treinamento: - Realização de treinamentos para a equipe responsável pela gestão orçamentária na educação, abordando o funcionamento do SIOPE e as melhores práticas para a coleta e transmissão de dados. - Atualização contínua da equipe sobre mudanças nas normas e diretrizes relacionadas ao SIOPE.

7 Suporte e Consultoria: - Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante o processo de transmissão. - Consultoria sobre a interpretação das normas e orientações do SIOPE, garantindo que o município esteja sempre em conformidade.

8 Prestação de Contas: - Preparação de documentos e relatórios que demonstrem a aplicação dos recursos na educação, conforme exigido para a prestação de contas ao SIOPE. - Elaboração de um cronograma de atividades para garantir que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.

9 Avaliação e Melhoria Contínua: - Realização de avaliações periódicas do processo de transmissão, identificando pontos de melhoria e implementando ações corretivas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de alimentarmos bimestralmente o SIOPE- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí. Caso o sistema não seja alimentado, poderão ser suspensas as transferências voluntárias da União ao município.

O preenchimento correto e tempestivo do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) é essencial para garantir a transparência e a regularidade da prestação de contas dos investimentos em educação. O não envio ou envio incorreto das informações pode resultar em sanções, incluindo a suspensão de transferências voluntárias de recursos federais.

Diante da complexidade das normativas e da necessidade de assegurar a conformidade com as exigências legais, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para auxiliar no correto preenchimento e envio dos dados ao SIOPE.

O **SIOPE** é uma ferramenta eletrônica, operacionalizada do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de caráter declaratório, de armazenamento, disponibilização e extração de dados e é obrigatório, seu objetivo é dar transparência aos investimentos do município em educação.

Diante da complexidade das normativas e da necessidade de assegurar a conformidade com as exigências legais, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para auxiliar no correto preenchimento e envio dos dados ao SIOPE.

2.1 Modalidade de contratação: Dispensa de licitação. Fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

2.2 Da fundamentação legal da Contratação

2.2.1 Como dever, a licitação tem um sentido vinculante ao de regra. O que caracteriza uma

Fl. 626
Ass. E

regra é a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da licitação é uma regra de ação, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e não deixou dúvidas em relação ao que desejava. A validade do contrato, como instituto jurídico, está diretamente relacionada ao cumprimento de um dever. Um dever que não pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela administrativa.

2.2.2 A licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos, que obedecem a uma sequência determinada pela Lei, e tem por finalidade a seleção de uma proposta, de acordo com as condições previamente fixadas e divulgadas, em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual. A licitação, assim, tem uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seleção de uma proposta vantajosa, segundo condições prévias e objetivamente fixadas. A mediata é a celebração do contrato.

2.2.3 Nossa Constituição, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras e serviços ou realizar compras e alienações, salvo os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional à contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei. Tal dispositivo constitucional está previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê as situações que, devidamente justificadas pela Administração, possibilitam a contratação de obras, compras ou serviços por dispensa de licitação. O caso em tela, encontra fundamento especificamente no inciso II do art. 75 da Lei Nº14.133/2021, ou seja, só um "futuro contratado" ou só um "fornecedor" para determinado objeto é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:
>
> (...)

2.2.4 Dessa feita, entende, que a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço técnico profissional especializado no envio de informações e relatórios junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí/RR, trata-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

2.4 Requisitos do contratado.

2.4.1 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, como na proposta apresentada, constantes nos autos do Processo Administrativo.

2.4.2 Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.

Proc. 018/2025
Fl. 027
Ass. E

2.4.3 Realizar os serviços contratados nas dependências do CONTRATANTE, podendo utilizar equipamentos e insumos (computadores e materiais de expediente) e/ou em sua sede, cujos equipamentos e materiais ali utilizados serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

2.4.4 Possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados.

2.4.5 Experiência comprovada no preenchimento do SIOPE e demais sistemas de prestação de contas públicas.

2.4.6 Conhecimento atualizado das normativas do FNDE e da legislação orçamentária e fiscal aplicável. Equipe técnica qualificada em contabilidade pública e gestão orçamentária da educação

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, no limite previsto na legislação, desde que aspartes assim se manifestem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termino.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas:

Unidade Orçamentária: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2.004, RED: 128, Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DO VALOR:

3.1. O Preço Global para execução dos serviços descritos nesta proposta é de até **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

3.2. No valor pago já estarão inclusas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e equipe técnica nos custos do serviço.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das despesas deste contrato será em 12 (doze) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados e atestada pelaSecretaria solicitante.

4.2. Deverão ser apresentadas as originais das Certidões Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (validas e regulares);

4.3. Antecedendo a emissão da Nota Fiscal, deverá ser entregue relatório contendo informações acerca dos serviços prestados;

4.4. Serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá acompanhar, conferir e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por servidor devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmenteenvolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6.4. Pagar à Contratada o valor resultante de prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
6.6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Municípiopara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimentodas cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar deagente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrencia anormal que se verifique na prestação dos serviços; Prestar todos esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato,

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.18 Assegurar à CONTRATANTE:

7.19 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.20 Os direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

7.21 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual eMunicipal e com a previdência social;

7.22 Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação econtinuar em situação regular;

Proc. 014/2023
Fl. 030
Ass.

7.23 Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato;

7.24 Comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição para orientar e responder consultas;

7.25 Para a assinatura do contrato, a empresa licitante deverá indicar a equipetécnica de trabalho que efetivamente participará da prestação dos serviços;

7.26 Fornecer atestado de qualificação técnica.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Considera-se infração administrativa por parte da Contratada:
8.2 Inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidasem decorrência da contratação;
8.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.4 Fraudar na execução do objeto;
8.5 Comportar-se de modo inidôneo;
8.5.1 Cometer Fraude Fiscal;
8.5.2 Não mantiver a proposta;
8.5.3 A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.5.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
8.5.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total docontrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.5.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, nomesmo percentual de subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8.5.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Adminsitração Pública operae atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8.5.8 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
8.5.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
8.5.10 Também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:
8.5.11 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso,fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.5.12 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos dalicitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.5.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

Fl. 031
Ass.

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa àContratada, observando-se as legilações cabivéis.

Caracaraí-RR, 24 de março de 2025.

IVAN DA SILVA PERES
Coord. de Licitações e Contratos

Aprovação:

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desportos.